



Prefeitura Municipal de Jacutinga

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx Posta 51

CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br



Jacutinga, 22 de agosto de 2024.

MENSAGEM nº 22/2024

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº 2.338, de 26 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jacutinga para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.*

Trata-se de ajustes e atualizações feita pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jacutinga ao “Anexo de Metas Fiscais”, necessariamente para elaboração da LOA 2025.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Exmª Sra. Vereadora
Sheila de Araujo Vieira
DD. Presidente
JACUTINGA/MG

Câmara Municipal Jacutinga

RECEBIDO EM: 29/08/2024



Prefeitura Municipal de Jacutinga

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx Posta 51

CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br



PROJETO DE LEI DE Nº 033/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 26 DE JUNHO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica substituído o “Anexo de Metas Fiscais”, que é parte integrante do “Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais” estabelecido pela Lei Municipal nº 2.338, de 26 de junho de 2024, passando a vigorar na forma do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, ___ de _____ de 2024.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal